

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422/6423.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	Contratação de empresa especializada para a operação e implantação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de vias públicas, compreendendo varrição, coleta e transporte dos resíduos sólidos comerciais e domiciliares, capina, raspagem e pintura de meio-fio.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 019/2011 , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 08h30min, do dia 16/05/2011 , no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011

(Regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de fevereiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº. 9.648/98).

Setor Interessado:	Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT
Tipo:	Menor Preço Global.
Objeto :	contratação de empresa especializada para a operação e implantação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de vias públicas, compreendendo varrição, coleta e transporte dos resíduos sólidos comerciais e domiciliares, capina, raspagem e pintura de meio-fio.
Regime de Execução:	Indireta

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO** torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - tipo **Menor preço**, e que, às **08h30min do dia 16/05/2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino, situada a Av. Joaquim P.F.Mendes, 2341, receberá propostas e documentação, e com atuação da Pregoeira nomeado pela Portaria nº. 002/2011 de 03 de janeiro de 2011.

1 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT

Sessão Pública do Pregão: 16 de maio de 2011.

HORA: 08h30min

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, NO ENDEREÇO AVENIDA DESEMBARGADOR J.F. MENDES, Nº 2341, CEP 78.400-000, FONE (0XX) (65) 3336-1619.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para a operação e implantação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de vias públicas, compreendendo varrição, coleta e transporte dos resíduos sólidos comerciais e domiciliares, capina, raspagem e pintura de meio-fio.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de:

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado do MT;

3.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Diamantino.

3.1.6. Cooperativa de mão de obra, conforme Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, em 05/06/2003.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão **CREDENCIAR-SE** perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro

documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, ou ainda Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida em Cartório.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes Nº. 01 - PROPOSTA e Nº. 02 - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011
Data e hora da abertura: 16/05/2011 às 08 :30 HORAS
Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ.....

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011
Data e hora da abertura: 16/05/2011 às 08 :30 HORAS
Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ.....

6 – DO ENVELOPE Nº.01 PROPOSTA

6.1. O Envelope Nº. 01 – PROPOSTA deverá conter a Proposta de preço do licitante.

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

6.1.1.1. - nome, endereço e CNPJ;

6.1.1.2. - número do Pregão;

6.1.1.3. - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações – **Anexo I** deste Edital;

6.1.1.4. - preço mensal e total, por item e **valor global da Proposta** em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.1.5.- Apresentar planilha de composição de custo unitário, a fim de demonstrar os quantitativos e valores, contendo a composição de cada um dos preços unitários, de forma clara explícita e detalhada, sob pena de desclassificação, não se admitindo preço simbólico irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 44, da Lei nº 8.666/93, consideradas as especificações técnicas do Anexo I, destacando ainda as Leis Sociais e B.D.I com suas devidas composições, conforme modelo do ANEXO XI.

6.2. - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.3. - Atestado de visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO IX.

6.4. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do ANEXO IV para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito a tais benefícios.

7 - ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1. Documentos Relativos A Habilitação Jurídica

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, acompanhado dos documentos pessoais dos sócios.

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;

7.2.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

7.2.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

7.2.6. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

7.2.7. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

7.2.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.2.9 - Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3. Documentos Necessários à Demonstração da Idoneidade Financeira:

7.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.3.2. A boa situação financeira da empresa será feita através da demonstração os índices financeiros, devidamente assinada pelo contador da empresa registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, que comprove a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = 1,0$$

c) Índice de Endividamento

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{ou} = 0,50$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.3.3. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, bem como declaração do representante legal da empresa se responsabilizando cível e criminalmente pelas informações prestadas.

7.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias, acompanhada da relação dos cartórios distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e concordata;

7.3.5. Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data da entrega dos envelopes, capital social igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, essa comprovação se deverá ser feita mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela própria Junta Comercial.

7.4. Documentos Necessários à Demonstração da Qualificação Técnica:

7.4.3. Prova de registro da licitante junto à entidade profissional competente (CREA), na jurisdição de sua sede, mediante a apresentação de certidão da empresa e todos os seus responsáveis técnicos, sendo que na certidão da pessoa jurídica deverá constar obrigatoriamente no mínimo um Engenheiro Civil ou Sanitarista ou ainda Engenheiro Ambiental.

7.4.4. Declaração de que as instalações de infra-estrutura da empresa deverão atender, plenamente, às exigências constantes do Anexo I, do presente edital.

7.4.3. Atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidos pelo CREA, onde conste o nome da Licitante e o nome do responsável técnico, comprovando que a mesma executou, ou vem executando, individualmente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos serviços relacionados no objeto da licitação, que deverão abranger os seguintes serviços:

- a) Coleta Domiciliar e Comercial;
- b) Varrição Manual;
- c) Capina Manual e química;
- d) Raspagem;
- e) Pintura de meio-fio.

7.4.4. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos na condição de:

- Empregado;
- Sócio;
- Diretor ,

7.4.5. A comprovação de que o responsável técnico pela empresa pertence ao quadro permanente da empresa dar-se-á também através de cópias da Ficha de Registro de Empregados ou Livro de Registro de Empregados e da CTPS devidamente anotada. E no caso de sócio, cópia autenticada do contrato social em vigor.

7.4.6. Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e equipamentos essenciais à realização dos serviços;

7.4.7. As licitantes obrigam-se a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis, para tanto deverão apresentar declaração, assinada pelo representante legal.

7.4.8. Declaração de Idoneidade conforme modelo do Anexo VI.

7.4.9. Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27/10/99, conforme Modelo do Anexo VII.

7.4.10. Declaração não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), conforme modelo do Anexo V.

7.4.11. Declaração de Compromisso – Anexo VIII.

8. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação relativa ao Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO”, deverá ser relacionada na ordem estabelecida neste Edital, e com páginas numeradas únicas.

8.2. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada por funcionário especialmente designado pelo Presidente da Comissão mediante a apresentação do documento original.

8.3. Os documentos que dependem de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificados no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos, no máximo, até 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

8.4. A Licitante será considerada inabilitada caso:

- d.) Não apresente qualquer um dos documentos relacionados nos itens anteriores na forma requerida por esse Edital;
- e.) Não atender às condições de qualificação financeira previstas no item 7.3 deste Edital;
- f.) Não atender às condições de qualificação técnica previstas no item 7.4 deste Edital.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste.

9.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4. Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

9.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e **superiores em até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as três propostas que apresentarem os menores preços, subseqüentes, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pelo pregoeiro, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo a Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.19.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei

Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.24. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.25. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.26. Na ocorrência do disposto no item 9.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.27. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.28. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar menor preço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura pagará mensalmente à contratada, pelos serviços contratados e executados, o valor global mensal integrante da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.2. A Contratada deverá até o 1º dia útil subsequente ao mês anterior, protocolizar perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), discriminando os serviços prestados de acordo com a planilha de preços apresentada, sendo concedido um prazo de 5(cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), através de depósito Bancário.

13.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.5. Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação de contas, que deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital de convocação, foram estimadas em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos e mil reais) anual e fluirão dos recursos consignados com a seguinte classificação:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.005 – Manutenção e encargos com a Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços terceiro pessoa Juridica.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto,

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

15.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

15.3 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou negar a fornecer os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16.4. O contrato será firmado pelo período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e interesse das partes, até o limite máximo permitido.

17 - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1. Visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a partir do primeiro dia subsequente aos doze meses da data da assinatura do Contrato, ou menor período se concedido em Lei, os preços unitários contratuais vigentes poderão ser repactuados na forma disposta por este edital, aplicando-se o índice de IGP-M (FV) sobre os preços unitários constantes da planilha de preços apresentada, devendo a empresa quando do pedido de repactuação dos preços, apresentar as planilhas de custos para a devida comprovação, que será usada como referência para a repactuação do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no edital;

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços;

18.4. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar/assinar o Contrato, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

18.6.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelo encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.8. É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução. (Art. 7º, § 3º da Lei 8.666/93).

18.9. Qualquer modificação no presente Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. É facultado ao Pregoeiro ou à Administração Municipal, em qualquer fase deste **PREGÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, tudo em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

18.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente **PREGÃO**.

18.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência nem retificação do valor apresentado, salvo, respectivamente, por motivo justo decorrente de fato superveniente ou por constatação do erro cometido, devendo ambos os casos serem aceitos pelo Pregoeiro.

18.13. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. A participação neste **PREGÃO** significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, por essa razão, o licitante, antes de elaborar suas propostas, deverão ler atentamente o presente Edital e seus Anexos.

18.15. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

18.16. As empresas deverão realizar visita técnica obrigatória, por meio de seu de seu Responsável Técnico (Engenheiro) registrado no CREA, devidamente credenciado, devendo o mesmo no ato da visita apresentar junto com o Documento de Credenciamento juntamente com a Certidão do CREA comprovando seu vínculo com a empresa e ainda documento de identificação.

18.16.1. A visita única e obrigatória acontecerá no dia 10/05/2011 as 08h00min, saindo da sede da Prefeitura, acompanhado por um servidor designado para tal.

18.16.2. Esta visita tem por objetivo proporcionar o conhecimento das características técnicas e operacionais pertinentes ao objeto da licitação. Após a visita técnica o representante da Prefeitura, fornecerá declaração comprobatória conforme modelo do Anexo IX, que deverá ser juntada no envelope nº 01 – Proposta de Preços.

18.16.3 As licitantes que não apresentarem a Declaração de Visita Técnica juntamente com a proposta de preço serão automaticamente desclassificadas do certame

18.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.18. Integram o Edital deste **PREGÃO** para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I-A - Projeto Básico

ANEXO I-B - Memorial Descritivo

ANEXO II - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO III - Modelo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de micro empresa

ANEXO V - Modelo de Declaração que não possui servidor público em quadro de pessoal

ANEXO VI - Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VII - Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de compromisso

ANEXO IX - Modelo de Atestado de Visita

ANEXO X - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO XI – Planilha Estimativa de Valores

ANEXO XII – Modelo de planilha de composição de custo

ANEXO XIII - Minuta do Contrato

Diamantino-MT, 02 de maio de 2011.

SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I-A

PROJETO BÁSICO

1 – DEFINIÇÕES GERAIS

1.12 Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste Edital.

1.13 As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão à critério da contratada.

1.14 Todos os veículos, caminhões coletores compactadores, caminhões basculantes, carrinhos de mão (lutocares), máquinas e demais equipamentos, deverão ser fornecidos pela contratada.

1.15 A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

1.16 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual as lavagens diárias das caçambas e a sua pintura periódica.

1.17 Competirá a contratada a admissão dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, sanitários e demais exigências das Leis Trabalhistas.

1.18 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Diamantino terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Diamantino não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

1.19 Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno. Todos os funcionários deverão estar equipados com os EPI's obrigatórios da função exercida.

1.20 Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino. Qualquer cessão ou sub-empregada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal será nula sem qualquer efeito.

1.21 Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de 30 (trinta) dias úteis. Decorridos estes dias as reclamações por parte da população deverão ser as mínimas possíveis.

1.22 Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual à residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

2 – COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

2.1. Consiste na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos comerciais próprios, e de pequenas indústrias (resíduos industriais não perigosos). Resíduos industriais não perigosos são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar a dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes resíduos como classe II A.

2.2. Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas e bonés. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores do noturno ou diuturno.

2.3. Cada equipe de coleta, tratada nesta seção, será composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

2.4. Os resíduos sólidos (lixo), para efeito de coleta e transporte pela contratada, é todo e qualquer resíduo ou detrito sólido, apresentando regularmente ou expressamente para coleta e transporte desde que caiba em sacos plásticos e em recipientes com alças e com capacidade de até 100 (cem) litros.

2.5. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos regularmente descartados pela população, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, restos de móveis, colchões e seus similares, entulhos de obras públicas ou particulares, e resíduos comerciais e industriais que excederem a 100 (cem) litros/dia por estabelecimento.

2.6. As caçambas coletoras serão do tipo compactadoras para recolhimento de resíduos sólidos, com capacidade adequada ao chassi. Deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, serem providas de sistema de descarga automática, altura da praça de descarga de no máximo 01 (um) metro de altura do chão, sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento.

2.7. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e particulares, abertas à circulação, ou que venham a ser aberta durante a vigência do contrato acessível aos veículos, desde que situados no perímetro urbano do município.

2.8. Nos setores onde for adotado o regime de coleta dos resíduos sólidos regularmente descartados pela população em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as coletas. O horário deverá ser rigorosamente obedecido sob pena da imposição das multas enumeradas no Edital. Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual as residências, ou estabelecimentos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

2.9. A freqüência dos serviços será diária e noturna na área central da cidade e alternada e diurna para as demais localidades.

2.10. O setor de coleta é definido como sendo todas as vias públicas com descargas diárias no sistema de disposição final por caminhão coletor compactador e sua guarnição.

2.11. Os caminhões coletores compactadores, deverão ser todos zero quilometro, com dispositivos hidráulicos inferiores para bascular contêineres.

2.12. RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUENCIA DA COLETA

BAIRROS	FREQUENCIA / PERIODO
Centro	Diária - Noturno
Bairro Parque Everest	Segunda, Quarta e Sexta - Noturno
Bairro Pedregal	Segunda, Quarta e Sexta - Noturno
Bairro da Ponte	Segunda, Quarta e Sexta - Diurno
Bairro São Benedito	Segunda, Quarta e Sexta - Diurno
Bairro Nsa Senhora da Conceição	Segunda, Quarta e Sexta - Diurno
COHAB Morumbi	Segunda, Quarta e Sexta - Diurno
Bairro Buriti	Segunda, Quarta e Sexta - Diurno

Bairro Eldorado	Segunda, Quarta e Sexta - Diurno
Bairro Jardim Alvorada	Terça, Quinta e Sábado – Diurno
Bairro Novo Diamantino	Terça, Quinta e Sábado - Diurno
Distrito Posto Gil	Terça e Sábado - Diurno

3 – VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1. A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos.

3.2. Cada setor da varrição manual deverá ser executado por equipes composta de 02 (dois) varredores e 01 (um) carrinheiro, que utilizará o carrinho de mão (lutocar).

3.3. Os apetrechos utilizados serão o vassourão, vassoura, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos.

3.4. Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos sólidos nos cestos de lixo de varrição, se existentes, em seus setores de trabalho.

3.5. Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno.

3.6. A contratada se obriga à executar os serviços rigorosamente de acordo com o dispositivo no programa de trabalho aprovado, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

3.7. Os resíduos provenientes da varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cem (100) litros, para posterior coleta.

3.8. Os lutocares deverão ser guarnecidos, em seu interior, com sacos na quantidade necessária e suficientemente resistentes para evitar o rompimento e espalhamento na via pública.

3.9. Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados em jornada de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais 2ª feira à Sábado.

3.10. Os serviços de varrição deverão executados diariamente na região central da cidade e alternada nos bairros.

3.11 Nos parques, jardins e demais praças públicas, a varrição manual, será executada apenas nas vias de contorno que circundam as mesmas

3.12. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual.

3.13. RELAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS

VIAS	INICIO	FIM	FREQUENCIA	BAIRRO	Dist. /km
Rua Frei Manuel	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro da Ponte	0,792
Rua da Delegacia	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro da Ponte	0,331
Rua Urbano R Fontes	Rua do Sindicato	Trav. Comendador	3X/SEMANA	Bairro da Ponte	0,662
Av Municipal	Rua do Sindicato	Trav. Comendador	3X/SEMANA	Bairro da Ponte	0,633

Rua Pe J B Burnier	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro da Ponte	0,244
Rua Acelino B de Oliveira	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro da Ponte	0,36
Rua do Sindicato	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro da Ponte	0,547
Rua Diamantino	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro da Ponte	0,26
Rua Margarida	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro da Ponte	0,23
Rua Wauteau	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro da Ponte	0,12
TOTAL CIRC/Km:					4,179

Mensal:	54,536
----------------	---------------

VIAS	INICIO	FIM	FREQUENCIA	BAIRRO	Dist. /km
Rua 02	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Pedregal	0,360
Rua 03	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Pedregal	0,21
Rua 04	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Pedregal	0,16
Rua 05	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Pedregal	0,086
Rua 06	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Pedregal	0,086
Rua 07	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Pedregal	0,086
Rua 08	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Pedregal	0,086
Rua 09	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Pedregal	0,086
Av Colina Azul	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Pedregal	0,734
Rua P	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Pedregal	0,076
TOTAL CIRC/Km:					1,970

Mensal:	17,139
----------------	---------------

VIAS	INICIO	FIM	FREQUENCIA	BAIRRO	Dist. /km
Rua O Bocaiuva	Toda Extensão		DIARIO	Centro	0,288
Rua Batista das Neves	Toda Extensão		DIARIO	Centro	1,382
Rua Benedito M. da Silva	Toda Extensão		DIARIO	Centro	0,736
Rua 03 de Dezembro	Toda Extensão		DIARIO	Centro	0,388
Av JPF Mendes	Toda Extensão		DIARIO	Centro	2,75
Travessa Comendador	Toda Extensão		DIARIO	Centro	0,878
Travessa Doudrenelf	Toda Extensão		DIARIO	Centro	0,216
Rua Marechal Rondon	Toda Extensão		DIARIO	Centro	0,316
Rua João Batista	Toda Extensão		DIARIO	Centro	0,676
Travessa da Republica	Toda Extensão		DIARIO	Centro	0,72
Rua 18 de Setembro	Toda Extensão		DIARIO	Centro	0,36
Rua S Regis	Toda Extensão		DIARIO	Centro	0,475
Rua Brahma	Toda Extensão		DIARIO	Centro	0,115
TOTAL CIRC/Km:					9,300

Mensal:	242,730
----------------	----------------

VIAS	INICIO	FIM	FREQUENCIA	BAIRRO	Dist. /km
Av Diamantino	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro P.Evereste	1,728
Rua A	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro P.Evereste	0,561
Rua R	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro P.Evereste	1,569
Rua W	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro P.Evereste	0,375
Rua I	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro P.Evereste	0,26
Rua J	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro P.Evereste	0,27
Rua L	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro P.Evereste	0,1
Rua K	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro P.Evereste	0,2
Rua C	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro P.Evereste	0,115

Rua A	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro P.Evereste	0,13
Rua Buriti	Av C	Av Diamantino	3X/SEMANA	Bairro P.Evereste	0,52
Av D	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro P.Evereste	0,56
TOTAL CIRC/Km:					6,388
Mensal:					55,576

VIAS	INICIO	FIM	FREQUENCIA	BAIRRO	Dist. /km
Rua Buriti	Av C	MT 240	2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,800
Rua 05	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,33
Rua 06	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,964
Rua 07	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,17
Rua 09	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,072
Rua 10	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,403
Rua 11	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,129
Rua 12	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,1
Rua 13	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,072
Rua 14	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,532
Rua 15	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,129
Rua 16	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,072
Rua 17	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,072
Rua 18	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,288
Rua 19	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,708
Rua 20	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,81
Rua 21	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,187
Rua dos Estudantes	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,388
Rua Tancredo Neves	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Buriti	0,403
TOTAL CIRC/Km:					6,629

Mensal:	57,672
----------------	---------------

VIAS	INICIO	FIM	FREQUENCIA	BAIRRO	Dist. /km
Rua 01	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro Eldorado	0,129
Rua 02	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro Eldorado	0,115
Rua 03	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro Eldorado	0,144
Rua 04	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro Eldorado	0,2
Rua 05	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro Eldorado	0,144
Rua 06	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro Eldorado	0,172
Rua N Santos Leque	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro Eldorado	0,662
Av Dr Miguel Abid	Toda Extensão		3X/SEMANA	Bairro Eldorado	3,747
TOTAL CIRC/Km:					5,313
Mensal:					69,335

VIAS	INICIO	FIM	FREQUENCIA	BAIRRO	Dist. /km
Av Municipal	Trav. Comendador	Rua 01	3X/SEMANA	Bairro São Benedito	2,098
Rua 01	Toda Extensão		3X/SEMANA	COHAB Morumbi	0,129
Rua 02	Toda Extensão		3X/SEMANA	COHAB Morumbi	0,316
Rua 03	Toda Extensão		3X/SEMANA	COHAB Morumbi	0,86
Rua Existente	Toda Extensão		3X/SEMANA	COHAB Morumbi	0,345
TOTAL CIRC/Km:					3,748

Mensal:	48,911
----------------	---------------

VIAS	INICIO	FIM	FREQUENCIA	BAIRRO	Dist. /km
------	--------	-----	------------	--------	-----------

Rua 01	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,445
Rua 02	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,445
Rua 03	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,432
Rua 04	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,432
Rua 05	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,216
Rua 06	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,1
Rua 07	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,216
Rua 08	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,288
Rua Projetada	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,633
Av Conceição	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,892
Travessa A	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,374
Travessa D	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,244
Rua R Ferr Mendes	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro N S da Conc.	0,172
TOTAL CIRC/Km:					4,889
Mensal:					42,534

VIAS	INICIO	FIM	FREQUENCIA	BAIRRO	Dist. /km
Rua Petrolina	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,374
Rua Imperatriz	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,374
Rua Ap do Norte	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,374
Rua Xapori	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,374
Rua Cajanara	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,350
Rua Santa Marta	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,350
Rua Ji Parana	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,350
Rua Ponta Porã	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,350
Rua Alta Floresta	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,350
Rua Aquidauana	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,350
Rua M Claros	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,350
Rua Pres Prudente	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,334
Rua Nova Londrina	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,334
Rua 01	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,244
Rua 02	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,244
Rua 03	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,244
Rua 04	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,115
Rua 05	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,2
Rua 06	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,08
Rua 07	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,864
Rua 08	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,475
Rua 09	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,36
Rua 10	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,567
Rua 11	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,072
Rua 12	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,072
Rua 13	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,619
Rua 14	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,547
Rua 18	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,576
Rua 19	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,619
Rua 21	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,158
Rua 22	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,168
Rua 23	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,168
Rua 24	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,168
Rua 26	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,374
Rua 27	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,36

Rua 29	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,23
Rua 30	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,52
Rua 32	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,388
Rua 36	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,172
Rua 37	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,302
Rua 38	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,158
Rua 39	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,158
Rua 40	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,129
Rua 41	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,115
Rua 42	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,057
Rua 43	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,115
Rua 44	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,374
Rua 45	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,303
Rua 46	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,158
Rua 47	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,086
Rua A	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,1
Rua B	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,1
Rod MT 240	Av. Aeroporto	Br 364	2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	4,022
Av das Palmeiras	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	3,73
Av. Aeroporto	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	2,72
Av Dom Afonso	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	1,166
Rua Blumenal	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,2
Av Pe Edegar Schimidt	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	1,304
Rua das Acacias	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	0,56
Av Exp Agropecuaria	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Novo Diamantino	1,13
Rua Cuiaba	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Alvorada	0,288
Rua Santa Catarina	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Alvorada	0,202
Rua Parana	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Alvorada	0,345
Rua Rio de Janeiro	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Alvorada	0,187
Rua São Paulo	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Alvorada	0,403
Rua São Luiz	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Alvorada	0,288
Rua Santos	Toda Extensão		2X/SEMANA	Bairro Alvorada	0,432
TOTAL CIRC/Km:					32,350

Mensal:	281,445
----------------	----------------

Total Mensal:	869,88
----------------------	---------------

4. CAPINA MANUAL E QUÍMICA

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado, no período diurno, e com frequências estabelecidas de acordo com as necessidades de cada região e determinados pela CONTRATANTE, compreendendo:

4.1. CAPINA MANUAL

4.1.1. Corte e retirada total da cobertura vegetal existente nas ruas, com utilização de ferramenta manual. O serviço de capina deverá remover totalmente, inclusive raízes de mato e ervas daninhas, deixando os meio-fios descoberto para facilitar os serviços de pintura, utilizando-se de enxadas, enxadões, chibancas e outras ferramentas adequadas.

4.1.2. Fica a cargo da **CONTRATADA** o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como danos pessoais, causados por acidentes durante a execução dos serviços.

4.1.3. Os resíduos oriundos deste serviço deverá ser coletado e transportado para local indicado pela Contratante através de caminhões basculantes, os quais deverão estar munidos de lonas para cobertura dos resíduos, afim de evitar que os mesmos venham a cair pelas vias públicas.

4.1.4. Após a execução da capina os resíduos devem ser aglutinados, recolhidos e transportados para o local de destinação final indicado pela Prefeitura.

4.1.5. Para a execução destes serviços a Contratada deverá fornecer 1 (um) caminhão caçamba basculante, bem como todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

4.2. CAPINA QUÍMICA

4.2.1. O Serviço será executado através bombas aspersoras costais com bicos adequados para esse tipo de aplicação, com utilização de produto químico. Serão executadas aplicações, visando a eliminação de plantas daninhas existentes nos calçamentos de ruas e praças.

4.2.2. A capina química deverá ser realizada nas vias e logradouros públicos pavimentados, junto aos meio-fios, visando eliminar ervas daninhas que brotam nas fissuras do pavimento.

4.2.3. Devem ser utilizados produtos químicos aprovados pelo serviço de meio ambiente, que não causem mal ou dano às pessoas e animais.

4.2.4. Os funcionários deverão utilizar uniformes e EPI's adequados para a atividade, segundo as exigências das normas de segurança e medicina do trabalho e crachás de identificação.

4.2.5. Os funcionários se apresentarão nas frentes de trabalho nos horários determinados para execução de suas atividades.

4.2.6. Os funcionários designados para estas atividades deverão estar munidos dos EPI's e uniformes recomendados pelas normas operacionais e portarem crachás de identificação.

6. RASPAGEM

6.1. Consiste na retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassoura ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais. A raspagem e ajuntamento dos resíduos deverá ser feita utilizando-se ferramentas manuais como enxadas, pás e raspadeiras. A remoção deverá ser feita com caminhões basculantes, imediatamente após a realização dos serviços e transportados para local indicado pela Contratante.

5.2. Para a execução destes serviços a Contratada deverá fornecer 1 (um) caminhão caçamba basculante, bem como todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

6 - PINTURA MEIO-FIO

6.1. A pintura será executada após a varrição, através da aplicação de solução de água, cal hidratada e fixador por meio de brochas ou trinchas, ou por meio mecânico, em média 4 (quatro) vezes ao ano, ou em ocasiões especiais.

6.2. Os materiais e ferramentas deverão ser fornecidos pela empresa.

6.3. Os funcionários deverão utilizar uniformes e EPI's adequados para a atividade, segundo as exigências das normas de segurança e medicina do trabalho.

6.4. Os funcionários se apresentarão nas frentes de trabalho nos horários determinados para execução de suas atividades.

6.5. A equipe será composta por ajudantes em quantidades suficientes, materiais e ferramentas, veículos e equipamentos apropriados.

ANEXO I-B

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa a ser contratada, para execução de coleta, remoção e transporte até sua destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de saúde, varrição manual de ruas e logradouros públicos, capina manual e química, raspagem e pintura de meio-fio.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

CONTRATADA:

A empresa que cumprir todos os dispositivos legais constantes na licitação elaborada pela Prefeitura Municipal de Diamantino para este fim, e que por este instrumento for considerada vencedora da mesma.

1.1. ASPECTOS HISTÓRICOS

Até meados do século XIX, uma típica rua residencial de uma cidade era o depósito não só de pequenos detritos, mas também de restos de comida e de significativas quantidades de excrementos animais e humanos. Com o desenvolvimento da medicina e engenharia sanitárias, reconheceu-se desde logo que os dejetos humanos, se não tivessem coleta, tratamento e destino adequados, eram uma potente fonte de doenças, que poderiam levar a epidemias explosivas.

A substituição da tração animal pelos transportes a motor também resultou na eliminação de outra parcela de resíduos dos logradouros: os dejetos animais, em sua quase totalidade (excetuando-se a parcela referente aos cães).

No entanto no final do século XIX foi descoberta a relação entre os ratos, moscas e baratas, o lançamento de lixo nas ruas e a forma de transmissão de doenças através desses vetores. Começaram então a ser tomadas providências efetivas para que o lixo fosse coletado nos domicílios, em vez de permitir que o mesmo fosse simplesmente atirado às ruas ou em terrenos.

A pavimentação das vias públicas e o ensino de princípios de higiene e saúde pública nas escolas também contribuíram para a redução dos resíduos nos logradouros.

1.1.2. ASPECTOS SANITÁRIOS

As moscas e ratos que proliferam no lixo podem transmitir muitas enfermidades. São os chamados "vetores" de doenças. Os principais motivos sanitários para que as ruas sejam mantidas limpas são:

- prevenir doenças resultantes da proliferação de vetores em depósitos de lixo nas ruas ou em terrenos baldios;
- evitar danos à saúde resultantes de poeira em contato com os olhos, ouvidos, nariz e garganta.

1.1.3. ASPECTOS ESTÉTICOS

A limpeza das ruas é de interesse comunitário e deve ser tratada priorizando o aspecto coletivo em relação ao individual, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos.

Uma cidade limpa instila orgulho a seus habitantes, melhora a aparência da comunidade, ajuda a atrair novos residentes e turistas, valoriza os imóveis e movimenta os negócios.

Os aspectos estéticos associados à limpeza de logradouros públicos são fortes colaboradores nas políticas e ações de incremento da imagem das cidades. Não obstante a importância dos aspectos históricos, paisagísticos e culturais no contexto do turismo de uma cidade, dificilmente um visitante fará propaganda positiva de um lugar onde tenha encontrado a estética urbana comprometida pela falta de limpeza. Da mesma forma que o turista cobra a limpeza da cidade, é conveniente lembrar que, muitas vezes, ele próprio se coloca como um agente que contribui para o cenário oposto. De um modo geral, as pessoas cuidam melhor de suas casas do que dos espaços que não lhes pertencem. Com base nessa constatação, ressalta-se a importância de as administrações públicas de cidades estarem atentas para a necessidade de implantação de campanhas de limpeza urbana endereçadas especificamente aos seus visitantes, com vistas à manutenção dos aspectos estéticos urbanos e, conseqüentemente, à contribuição das condições sanitárias do meio.

1.1.4. ASPECTOS DE SEGURANÇA

É importante manter as ruas limpas também por razões de segurança:

- prevenindo danos a veículos, causados por impedimentos ao tráfego, como galhadas e objetos cortantes;
- promovendo a segurança do tráfego, pois a poeira e a terra podem causar derrapagens de veículos, assim como folhas e capim secos, podem causar incêndios;
- evitando o entupimento do sistema de drenagem de águas pluviais.

1.1.5. ASPECTOS CONSTRUTIVOS DAS VIAS URBANAS

Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio. Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos. Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais.

2. VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

2.1. Varrição de ruas e logradouros públicos é o conjunto de procedimentos concernentes à limpeza manual a se desenvolver nas vias e logradouros públicos no perímetro urbano de Diamantino, abrangendo o arraste, o acondicionamento e o recolhimento dos resíduos comumente presentes numa faixa de aproximadamente 1 metro de largura a partir das sarjetas.

2.2. LEVANTAMENTO DO PLANO DE VARRIÇÃO

O plano de varrição, contendo as ruas, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas a serem varridas, as respectivas extensões (expressas em metros lineares).

2.3. QUALIDADE DA VARRIÇÃO

Como não existe processo para determinar com certeza qual o grau, qualidade ou padrão de limpeza que deve ser aplicado a cada logradouro, os responsáveis pela limpeza urbana são forçados a aplicar seu próprio julgamento. Determinarão os métodos e a frequência de limpeza e julgarão a aprovação ou desaprovação da população pelo número e caráter das reclamações e sugestões.

2.4. TESTES DE PRODUTIVIDADE

Costuma-se estabelecer o índice de produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta podem ser varridos por trabalhador por turno, este índice é fundamental para o redimensionamento de roteiros, em ruas tipicamente residenciais, comerciais e principais.

2.5. DEFINIÇÃO DAS FREQUÊNCIAS DE VARRIÇÃO

A varrição será executada diariamente na região central da cidade e alternada nos demais bairros.

2.6. QUANTITATIVOS DA VARRIÇÃO

A quilometragem mês a ser varrida foi estimada conforme a medição dos logradouros obedecendo à frequência, estimando-se em: 869.88 quilômetros por mês.

2.7. UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E VESTUÁRIO.

As ferramentas e utensílios manuais de varrição são os seguintes:

- vassoura grande – tipo "madeira" e tipo "vassourão". Suas cerdas podem ser de piaçava ou de plástico;
- vassoura pequena e pá quadrada, usadas para recolher resíduos e varrer o local;
- chaves de abertura de ralos;
- enxada para limpeza de ralos.

O vestuário a ser utilizado pode ser o mesmo da maioria dos serviços de limpeza urbana:

- 5 Calça,
- 6 Blusa
- 7 Boné.
- 8 Bota
- 1 Par luva

Por razões de segurança, é conveniente a utilização de:

- 2 Colete refletivo.

2.8. TAREFAS DO VARREDOR

A cada varredor compete:

- recolher lixo domiciliar espalhado na rua (não acondicionado);
- efetuar a varrição da sarjeta no roteiro determinado;
- limpar os ralos do roteiro.

5. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O município de Diamantino - MT localiza-se no Norte Mato-Grossense, com uma população estimada de 20.420 habitantes de acordo com o IBGE Censo 2010.

5.1. COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

No Brasil, por razões climáticas, o tempo decorrido entre a geração do lixo domiciliar e seu destino final não deve exceder uma semana para evitar proliferação de moscas, aumento do mau cheiro e a atratividade que o lixo exerce sobre roedores, insetos e outros animais. No entanto, há que se considerar ainda a capacidade de armazenamento dos resíduos nos domicílios. Na comunidade, as edificações não têm capacidade para armazená-lo por mais de um dia, o mesmo ocorre no centro da cidade, onde os estabelecimentos comerciais e de serviços, além da falta de local apropriado para o armazenamento, produzem lixo em quantidade considerável. Então o recolhimento deverá ser regular, com frequência diária, no período diurno e noturno, com coleta de todos os resíduos, acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos. Os resíduos a serem coletados e transportados, compreendem:

- c) Resíduos sólidos domiciliares, inclusive os provenientes de varredura domiciliar;
- d) Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, de até 100 (cem) litros;

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais, ou de prestação de serviços excederem 100 (cem) litros diários, deverá ser enviada comunicação à Fiscalização da Prefeitura.

A coleta domiciliar deverá ser executada em toda cidade, vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.

A população deve adquirir confiança de que a coleta não vai falhar e assim irá prestar sua colaboração, não atirando lixo em locais impróprios, acondicionando e posicionando embalagens adequadas, com grandes benefícios para a higiene ambiental, a saúde pública, a limpeza e o bom aspecto dos logradouros públicos.

A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a coleta dos resíduos.

A coleta dos resíduos será feitas nos seguintes bairros:

- Bairro Parque Everest
- Centro
- Bairro Pedregal
- Bairro da Ponte
- Bairro São Benedito
- Bairro Nossa Senhora da Conceição
- COHAB Morumbi
- Bairro Buriti
- Bairro Eldorado
- Bairro Jardim Alvorada
- Bairro Novo Diamantino

Distrito:

- Distrito Posto Gil

Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a contratada deverá realizar a coleta manualmente, ou dispor de outro mecanismo, possibilitando a efetivação da coleta de resíduos de forma satisfatória.

Cada guarnição de coleta deve receber como tarefa uma mesma quantidade de trabalho, que resulte em um esforço físico equivalente. Em áreas com lixo concentrado, os garis carregam muito peso e percorrem pequena extensão de ruas.

A Prefeitura Municipal poderá determinar o redimensionamento de serviços em razão de sua demanda.

A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe informar os munícipes das exigências legais, caso elas tenham sido estabelecidas pela Prefeitura.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o devido cuidado para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio.

O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde se encontrava, em pé.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de modo que os resíduos sólidos domiciliares não transbordem para a via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser recolhidos.

A contratada deverá prestar quaisquer informações solicitadas pela Prefeitura para atividades relacionadas com a pesquisa das características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto do presente memorial.

Cada equipe para execução da coleta de resíduos sólidos domiciliares será constituída de:

- d) 01 (um) motorista, no mínimo 03 (três) coletores
- e) 01 (um) caminhão coletor de carga traseira,
- f) Ferramentas de trabalho.

A contratante se reserva o direito de alterar o Plano de Coleta a seu critério, visando à melhoria dos serviços ou a redução de seus custos, preservando a qualidade da coleta.

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de firmar convênios ou parcerias com associações, fundações ou cooperativas para separação, coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis da cidade.

5.1.1. DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS.

Deverão ser utilizados para o cumprimento das metas, veículos automotores equipados e adequados, necessários a cada tipo de serviço, equipamentos adequados aos serviços a serem executados, em perfeitas condições de uso, com respectivos EPI para cada tipo de serviço, em numero suficiente inclusive com equipamentos reservas para que em hipótese alguma haja interrupção dos serviços.

Em geral esta relação ótima é atingida utilizando-se veículos que preencha o maior número de características de um bom veículo de coleta, citadas a seguir:

- não permitir derramamento dos resíduos ou do chorume na via pública;
- apresentar altura de carregamento na linha de cintura dos garis, ou seja, no máximo a 1,20m de altura em relação ao solo;
- possibilitar esvaziamento simultâneo de pelo menos dois recipientes por vez;
- possuir carregamento traseiro, de preferência;
- dispor de local adequado para transporte dos trabalhadores;
- apresentar descarga rápida dos resíduos no destino final;
- possuir capacidade adequada de manobra e de vencer aclives;
- distribuir adequadamente a carga no chassi do caminhão;
- apresentar capacidade adequada para o menor número de viagens ao destino, nas condições de cada área.

Deverá ser mantida uma reserva correspondente a 10% (dez por cento) da frota de caminhões coletores, além da utilizada normalmente.

Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela contratante, para a realização do serviço, deverão ser adequados e disponíveis para uso imediato.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva.

Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratante.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.

A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A coleta dos resíduos é uma operação perigosa para os garis. Quando o veículo pára, a guarnição fica sujeita a eventuais batidas de outras viaturas contra a traseira do veículo coletor. Pior ainda são as viaturas de carregamento lateral – os trabalhadores ficam sujeitos a atropelamentos.

5.1.2. DO PESSOAL:

Todo pessoal a ser utilizado na execução de todos os serviços a serem contratados serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a mesma deverá apresentar periodicamente à CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

Ainda deverá ser informado à CONTRATANTE, o nome de todos os funcionários a serem utilizados na execução dos serviços em questão, informando a função de cada um destes.

Os funcionários da empresa contratada somente deverão obedecer a ordens de seu encarregado, cabendo à CONTRATANTE somente a fiscalização dos serviços contratados, sendo que os assuntos referentes aos trabalhos em execução serão tratados pelos representantes de cada parte envolvida.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada realizar catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações de qualquer espécie.

A guarnição (conjunto de trabalhadores lotados num veículo coletor, envolvidos na atividade de coleta do lixo) deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamentos de proteção individual etc.

Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados.

5.2. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO.

O horário a ser obedecido pela CONTRATADA é de segunda a sexta-feira em horário comercial.

A frequência de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, provenientes da limpeza pública e os resíduos provenientes da varrição, será diária no centro e alternada nos demais bairros e no distrito duas vezes por semana.

Os roteiros devem ser planejados de tal forma que as guarnições comecem seu trabalho no ponto mais distante do local de destino dos resíduos e, com a progressão do trabalho, se movam na direção daquele local, reduzindo as distâncias (e o tempo) de percurso.

Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços, deverá elaborar alteração do plano aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação pela Prefeitura Municipal.

É atribuição de a contratada dar ciência prévia dos dias e horários a todos os munícipes, dos locais onde os serviços serão executados, através de impresso, cuja confecção e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.

As alterações a serem introduzidas, a critério da Prefeitura, deverão ser precedidas de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes.

5.3. OS CUSTOS E PREÇOS NOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS

Para calcularmos os custos e preços da atividade é necessário conhecermos com certa profundidade o planejamento do sistema adotado e realizar os levantamentos dos dados para determinação dos valores.

A coleta e transporte de resíduos sólidos regulares, dentre as demais atividades de limpeza pública, é a que gera, pela população, reclamações intensas e imediatas quando da sua não realização.

Para melhor analisarmos os custos ou preços praticados pela coleta e transporte dos resíduos sólidos regularmente descartados pela população há necessidade de esclarecermos vários aspectos, tais como:

- Os salários praticados na região referentes às diferentes funções existentes (coletores, motoristas, mecânicos, encarregados e outros);
- A quantidade, tipo, ano de fabricação, capacidade e demais dados dos equipamentos/veículos e máquinas utilizados;
- A quantidade de ajudantes gerais (coletores) utilizados nos veículos de coleta;
- De um modo geral, na definição de custos de coleta de resíduos sólidos urbanos podemos adotar a seguinte subdivisão:
 - custos variáveis: são aqueles que mudam em função da quilometragem percorrida pela frota de veículos. São subdivididos em combustíveis, lubrificantes, rodagem (quilometragem) e peças (acessórios).
 - custos fixos: são gastos que independem da quilometragem percorrida, em seu cálculo estão incluídos os custos do capital (depreciação e remuneração). As despesas com pessoal e as administrativas também devem ser consideradas.

Para calcular o custo de determinada atividade é necessário coletar inúmeros dados e principalmente identificar os gastos com:

- mão-de-obra operacional e administrativa (salários, leis sociais e benefícios);
- operação e manutenção dos veículos, combustível, pneus, lubrificação, impostos (IPVA), seguros, licenciamento, remuneração e depreciação do investimento, e demais equipamentos utilizados, tais como os contêineres, fica a cargo da contratante.
- uniformes e equipamentos de segurança individuais (EPI's).

O custo da prestação de serviços consiste basicamente na soma das despesas acima relacionadas. Teoricamente estes gastos podem ser conhecidos por despesas ou custos diretos.

No caso de terceirização dos serviços, para determinarmos os preços há necessidade de calcularmos os custos diretos, acrescendo a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (B. D. I), que varia de 25% a 30% aproximadamente.

5.4. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos podem ser classificados de várias formas, sendo que a origem é o principal elemento para a caracterização desses resíduos. Os diferentes tipos de lixo podem ser agrupados em cinco classes:

- Resíduo doméstico ou residencial: são os resíduos gerados nas atividades diárias em casa e demais edificações residenciais.
- Resíduo comercial: são os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida.
- Resíduos de saúde: são os resíduos provenientes dos serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, entre outros.

- Resíduo público: são os resíduos presentes nos logradouros públicos, em geral resultantes da natureza, tais como folhas, galhadas, poeira, terra e areia, e aqueles descartados irregular e indevidamente pela população, como papéis, restos de embalagens e alimentos etc.

Os resíduos sólidos podem ser classificados de acordo com as características, químicas, biológicas e físicas, sendo que esta é a mais importante, uma vez que sem o seu conhecimento, é praticamente impossível se efetuar a gestão adequada dos serviços de limpeza urbana.

As características físicas podem ser classificadas em geração “per capita”, composição gravimétrica, peso específico aparente, teor de umidade e compressividade.

A geração “per capita” relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região e é extremamente importante no dimensionamento dos veículos de coleta.

As características químicas e biológicas estão mais relacionadas à disposição final e tratamento dos RSU.

5.5. DESPESAS QUE COMPÕEM O CUSTO DA COLETA DOMICILIAR

O custo da prestação de serviços consiste basicamente na soma de despesas como mão de obra operacional, uniformes, equipamentos de segurança individuais, operação e equipamentos de proteção coletiva, veículos, combustíveis, manutenção, dentre outras. Ao custo direto dos serviços são acrescidas despesas gerais da empresa, com a aplicação da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

5.6. METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE CUSTOS

A metodologia empregada contempla procedimentos para elaboração dos cálculos dos custos da coleta.

O procedimento adotado consiste em síntese:

- 1º) Calcular o número de veículos que devem ser utilizados;
- 2º) A partir do número de veículos, calcula-se a quantidade de motoristas e coletores, a fim de se obter o valor referente à mão de obra;
- 3º) Com base no número de coletores e motoristas devem ser computadas as despesas relativas a uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva.

5.7. QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS

É preciso ter muita atenção porque a taxa de geração de lixo pode variar de um ano para o outro, e até mesmo ao longo do ano.

É importante verificar a geração de resíduos sólidos nos domicílios, estabelecimentos públicos e no pequeno comércio, pois esses dados serão utilizados no dimensionamento dos roteiros necessários à coleta regular de lixo.

Com base na projeção baseada em dados do último censo disponível, pode-se calcular a quantidade média do lixo gerado por uma pessoa por dia.

Este índice deve ser determinado com certo rigor técnico, pois pode variar entre 0,65 a 1,20kg por pessoa por dia. Este dado fundamental deve ser levado em conta no dimensionamento do número de veículos e do pessoal a serem utilizados na coleta do lixo, enfim, é o início de todos os custos relativos à coleta.

6. SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, QUÍMICA E RASPAGEM

4.1. CAPINA MANUAL E QUÍMICA

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado, no período diurno, e com frequências estabelecidas de acordo com as necessidades de cada região e determinados pela CONTRATANTE, compreendendo:

4.2. CAPINA MANUAL

4.2.1. Corte e retirada total da cobertura vegetal existente nas ruas, com utilização de ferramenta manual. O serviço de capina deverá remover totalmente, inclusive raízes de mato e ervas daninhas, deixando os meio-fios descoberto para facilitar os serviços de pintura, utilizando-se de enxadas, enxadões, chibancas e outras ferramentas adequadas.

4.2.2. Fica a cargo da **CONTRATADA** o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como danos pessoais, causados por acidentes durante a execução dos serviços.

4.2.3. Os resíduos oriundos deste serviço deverá ser coletado e transportado para local indicado pela Contratante através de caminhões basculantes, os quais deverão estar munidos de lonas para cobertura dos resíduos, afim de evitar que os mesmos venham a cair pelas vias públicas.

4.2.4. Após a execução da capina os resíduos devem ser aglutinados, recolhidos e transportados para o local de destinação final indicado pela Prefeitura.

4.3. CAPINA QUÍMICA

4.3.1. O Serviço será executado através bombas aspersoras costais com bicos adequados para esse tipo de aplicação, com utilização de produto químico. Serão executadas aplicações, visando à eliminação de plantas daninhas existentes nos calçamentos de ruas e praças.

4.3.2. A capina química deverá ser realizada nas vias e logradouros públicos pavimentados, junto aos meio-fios, visando eliminar ervas daninhas que brotam nas fissuras do pavimento.

4.3.3. Devem ser utilizados produtos químicos aprovados pelo serviço de meio ambiente, que não causem mal ou dano às pessoas e animais.

4.3.4. Os funcionários deverão utilizar uniformes e EPI's adequados para a atividade, segundo as exigências das normas de segurança e medicina do trabalho e crachás de identificação.

4.3.5. Os funcionários se apresentarão nas frentes de trabalho nos horários determinados para execução de suas atividades.

4.3.6. Os funcionários designados para estas atividades deverão estar munidos dos EPI's e uniformes recomendados pelas normas operacionais e portarem crachás de identificação.

4.4. RASPAGEM

4.4.1. Consiste na retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassoura ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais. A raspagem e ajuntamento dos resíduos deverá ser feita utilizando-se ferramentas manuais como enxadas, pás e raspadeiras. A remoção deverá ser feita com caminhões basculantes, imediatamente após a realização dos serviços e transportados para local indicado pela Contratante.

5. PINTURA DE MEIOS-FIOS

5.1. A pintura de guias deverá ser executada após a capina e varrição pintando-se com cal de cor branca a parte superior da guia e o espelho da mesma até a sarjeta.

5.2. Esse serviço deverá ser executado em média 4 vezes ao ano, ou a critério da Contratante em ocasiões especiais em determinados trechos. Desta forma foi feita uma média mensal para se chegar a um valor total estimado, considerando o preço ofertado no mercado.

5.3. Na execução desses serviços deverá ser evitado o derramamento e o respingo de tinta nas vias e nos passeios.

5.4. Os funcionários deverão utilizar uniformes e EPI's adequados para a atividade, segundo as exigências das normas de segurança e medicina do trabalho e crachás de identificação.

5.5. Fica a cargo da Contratada o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como os danos pessoais, causado por acidente durante a execução dos serviços.

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO **AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : Edital de Pregão Presencial nº/.....

A empresa _____ por intermédio do seu _____ (representante ou procurador), declara ao Município de Diamantino/MT, que atende a todas as condições de habilitação Pregão Presencial nº/2011.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

.....

nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Diamantino, na modalidade Pregão Presencial nº/....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço(completo) _____ bem como formular propostas, ofertar lances verbais, registrar intenção de recurso, renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Representante legal da empresa

ANEXO IV

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : Edital de Pregão Presencial nº/.....

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N°-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial N. XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO – V

Modelo da Declaração (não possui servidor publico em seu quadro de pessoal)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : Edital de Pregão Presencial nº/.....

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N. **XXXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90)

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO VI

Declaração de Idoneidade

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : Edital de Pregão Presencial nº/.....

(Razão Social licitante), através de seu Responsável Legal no caso de empresa, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

Declaração que não emprega mão de obra de menor

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : Edital de Pregão Presencial nº/.....

(Razão Social da Licitante, inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII

Declaração de Compromisso

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : Edital de Pregão Presencial nº/.....

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, **DECLARA** ter ciência dos termos deste Edital, **COMPROMETENDO-SE** a cumpri-los em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº/2011

Declaramos que a empresa, com sede à,
na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob
nº....., por meio do Sr., portador da
Carteira Profissional CREA nº....., visitou os locais onde serão
executados os serviços objeto do Pregão em referência, inteirando-se das
condições de execução dos serviços e declarando que caso vencedora, será
plenamente capaz de prestá-lo, não cabendo posteriormente qualquer alegação de
seu desconhecimento.

Local e data

Representante da Prefeitura

Responsável Técnico da empresa
CREA Nº

ANEXO X MODELO DA PROPOSTA

Sessão Pública:/...../....., às:..... (.....) horas.
Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Av. Des. Joaquim P. F.
Mendes, 2211- Bairro Jardim Eldorado, Diamantino – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e Numero da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
01	Varição manual de vias e logradouros públicos.	Km			
02	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	Ton.			
03	Serviços de capina manual e química e raspagem.	Sv.			
04	Pintura de meio fio.	Sv.			
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL 12 MESES					
VALOR GLOBAL 60 MESES					

Valor total mensal: **R\$** (.....)

Valor total global – 12 meses: **R\$** (.....)

Valor total global – 60 meses: **R\$** (.....)

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

_____/_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal sob carimbo

**ANEXO XI
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
01	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km	869,88	59,80	52.018,82
02	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	Ton.	551,34	91,50	50.447,61
03	Serviços de capina manual e química e raspagem	Sv.	1,00	25.000,00	25.000,00
04	Pintura de meio fio.	Sv.	1,00	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL MENSAL					129.966,43
VALOR TOTAL 12 MESES					1.559.597,16
VALOR GLOBAL 60 MESES					7.797.985,80

ANEXO XII
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

SERVIÇO:

UNIDADE:

QUANTIDADE / MÊS:

MÃO DE OBRA:

DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde/ Mês	Preço Unit.	Preço Total
Salário	Mês			-
Insalubridade	Vb			
Encargos Sociais	Vb			-
EPI'S	Cj			-
Uniforme Completo	Cj			-
Vale Alimentação	Vb			-
SUBTOTAL			-	-

** Discriminar a mão de obra separadamente, ou seja uma composição para cada função (gari, coletor, motorista, etc...)

INSUMOS / FERRAMENTAS

DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde/ Mês	Preço Unit.	Preço Total
Vassouras	vb			-
Sacos Plasticos	Vb			-
Cal Hidratada	Vb			-
Ferramentas	vb			-
Etc..	Vb			-
SUBTOTAL			-	-

EQUIPAMENTOS (Caminhão, motos, veículos, etc..)

DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde/ Mês	Preço Unit.	Preço Total
Licenciamento	Vb			-
Seguro	Vb			-
Juros de Capital	Vb			-
Depreciação	Vb			-
Combustiveis	Litro			-
Peças de Reposição	Vb			-
Pneus e Camaras	Vb			-
Óleo Carter/Lubrificante/Filtros	Vb			-
SUBTOTAL			-	-

** Discriminar separadamente, ou seja uma composição para cada equipamentos

SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS	R\$			
FATOR B.D.I	%			
TOTAL MENSAL	Ton			

OBS: A licitante deverá apresentar uma planilha de composição de custos para cada serviço.

Local e data,

Assinatura

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO N.º/2011

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA....., DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino–MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.,,,, portador da RG: SSP/....., e CPF:, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(empresário), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, celebram este Contrato, vinculado as condições pré estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Proposta de Preços, apresentados no certame licitatório, na modalidade de Pregão nº _____/2011, a qual as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a operação e implantação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de vias públicas, compreendendo varrição, coleta e transporte dos resíduos sólidos comerciais e domiciliares, capina, raspagem e pintura de meio-fio.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Executar os serviços através de pessoas idôneas e com trajes adequados para esse fim, tais como: uniformes e equipamentos de segurança, devidamente limpos e asseados;

2.2. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;

2.3. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico do Edital;

2.4. Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;

2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

2.6. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

2.7. Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;

2.8. Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

2.9. Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

2.10. Indenizar o Município de Diamantino por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

DA CONTRATANTE:

2.11. Proporcionar os meios necessários para que a Contratada desempenhe seu trabalho dentro das normas do futuro contrato.

2.12. Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços;

2.13. Efetuar o pagamento na forma prevista na Clausula III deste contrato.

2.14. Notificar a Contratada de irregularidade encontrada no curso da execução do futuro contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao seu bom desempenho, fixando, inclusive, prazo para sua correção;

2.15. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

CLÁUSULA III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$.....(.....), perfazendo o valor global de R\$..... (.....), pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A Contratada deverá até o 1º dia útil subsequente ao mês anterior, protocolizar perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), discriminando os serviços prestados de acordo com a planilha de preços apresentada, sendo que o prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente, através de depósito Bancário.

3.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 3.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação de contas, que deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

CLAUSULA IV - DA RE Pactuação DE PREÇOS

4.1. Visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a partir do primeiro dia subsequente aos doze meses da data da assinatura do Contrato, ou menor período se concedido em Lei, os preços unitários contratuais vigentes poderão ser repactuados na forma disposta por este edital, aplicando-se o índice de IGP-M (FV) sobre os preços unitários constantes da planilha de preços apresentada, devendo a empresa quando do pedido de repactuação dos preços, apresentar as planilhas de custos para a devida comprovação, que será usada como referência para a repactuação do contrato.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA, através de um representante designado nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA, ser imediatamente comunicada em caso de substituição.

Subcláusula primeira - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços relativos ao fornecimento de alimentação, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a instalação da empresa, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

Subcláusula segunda - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanentemente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações prevista neste Contrato, e em seus documentos integrantes, aos quais a CONTRATADA, declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do presente Contrato, não implicando a responsabilidade do MUNICIPIO, por compromissos da CONTRATADA perante terceiros.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se, na execução do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 e Art. 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

c) Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a outra;

- e) Aplicadas as multas, após processo administrativo, o **MUNICÍPIO** poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao **CONTRATADO**;
- f) A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa do **CONTRATADO**, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação;
- g) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o MUNICIPIO, por um período não superior a dois anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos em até o limite máximo permitido, conforme disposto no artigo 57, inciso II da 8.666/93.

Subcláusula única - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Despesa relativa ao presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

Projeto Atividade:

Categoria econômica:

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da indenização dos prejuízos resultantes da interrupção do fornecimento.

Subcláusula primeira - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula segunda - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa, no caso previsto no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula terceira - Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nome: _____